

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 - 3272-8618

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2016

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço mensal,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CRALOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, INCLUINDO SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS,** **PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**1.1** - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital Pregão**:

* + 1. **Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações;
    2. **Anexo II –** Termo de Referência**;**
    3. **Anexo III** - Modelo Credenciamento;
    4. **Anexo IV**- Declaração de Atendimento a Habilitação e Aceitação do Edital;
    5. **Anexo V**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
    6. **Anexo VI -** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
    7. **Anexo VII -** Minuta do Contrato.
    8. **Anexo VIII –** Declaração de Visita Técnica

**2 - DA LICITAÇÃO**

**2.1 - Do Objeto do Pregão:** – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e Anexo II Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

**2.2 – Protocolo e Entrega dos Envelopes**

**2.2.1-** OS envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**,** juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos

**2.2.2 - Data/Hora**: **Dia 15 de março 2016 às 9:00 horas.**

**2.2.3 - Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000.

**2.3 – Abertura da Sessão**

**2.3.1 - Data/Hora: Dia 15 de março de 2016 às 9:00 horas.**

**2.3.2 - Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrados ou não que atenderem inclusive quanto à documentação e a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

**3.2** - **Não será admitida a participação de licitantes que:**

**3.2.1** – Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

**3.2.2** – Tiveram seus cadastros cancelados;

**3.2.3** – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura enquanto durar o impedimento;

**3.2.4** – Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.5** – Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com a Prefeitura ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**3.2.6 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

**3.2.7** – Não será admitida a subcontratação.

**3.2.8** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

**3.2.9** - A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES**

**4.1** – Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

**4.2** – Tal representante deverá apresentar documento hábil conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.1 –** Em se tratando de preposto ou empregado da proponente apresentar carta de credenciamento com firma reconhecida, nos moldes do Anexo III deste edital;

**4.2.2** – No caso de representante legal basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

**4.2.3 –** Sendo procurador apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade, conforme item 4.2.

**4.3**– As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**4.4** – A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**4.5 –** A proponente deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados**, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

**4.6 - As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2016 de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento**.

**4.7** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.8** - **A CARTA DE CREDENCIAMENTO O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**4.9- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO TITULADO ENVELOPE Nº0**

**4.10 -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos sejam estes de propostas, recursos, contra-razões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva a licitante.

**4.11-** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

**4.12 -** As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO’’ e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**ENVELOPE N° 01**

PROPOSTA

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10.**

**Antônio Carlos**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório**

**Data e hora de abertura**

**Razão Social da Empresa Proponente**

**ENVELOPE N° 02**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10.**

**Antônio Carlos**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório**

**Data e hora de abertura**

**Razão Social da Empresa Proponente**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n° 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado: a quantidade o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula incluídas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade quando for o caso.

**5.1.4** – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo ‘conforme descrito no edital’.

**5.1.5** – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

**5.2** - As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

**a) Descrição completa do serviço a ser ofertado** observada as especificações constantes do **Anexo I** ao presente Edital, informando as características e quaisquer outro elemento referente ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** Indicação do **preço unitário e total** para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

**c)** O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no Anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**d)** As licitantes serão responsáveis pela locomoção e transporte seu e de seus empregados até o local de execução objeto licitado do presente edital.

**e)** O objeto licitado deste edital deverá ser executado mediante solicitação ou ordem de serviço especifica emitida pela Secretaria solicitante.

**f)** Serão analisados os preços dos itens quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme Art.48 da lei 8.666/93 e suas alterações;

**g)** Os serviços ora licitados serão prestados por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, não podendo o reajuste ser superior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro por acordo entre as partes

**h)** O **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.4**- A simples participação neste certame implica em:

1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
2. Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**5.5** - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da data do encerramento da sessão.

**6– DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Mensal.**

**6.2** – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço.

**6.2.1** – Em caso de empate a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observado ainda o previsto no art. 3º da mesma Lei.

**6.2.1.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**6.2.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos até o máximo de 3 (três).

**6.2.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente até a proclamação do vencedor.

**6.3** – Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**6.3.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.3.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**6.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.3.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**6.4** – Os lances em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.5** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.6** – Os lances observarão o decréscimo mínimo determinados pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

**6.7** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste edital.

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.11** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço sendo registrado em ata.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.15 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**a)** não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**b)** fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

**c)** apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;

**d)** apresentação de duas ou mais opções de preços;

**e)** apresentação de propostas que não informarem as características dos serviços cotadas, impedindo sua identificação com o objeto licitado; e

**f)** as que conflitarem com a legislação em vigor.

**6.16** – Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**7.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação dos **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente numerados em seqüência, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeituramediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será (ao) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
2. **Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos di Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
7. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
8. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos,** conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;
9. **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme **Anexo V** do Edital.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **A empresa para participar do processo licitatório deverá realizar uma visita técnica ao município de Antônio Carlos para conhecer a estrutura e os locais onde deverá ser instalado e configurado a solução licitada. Este documento da visita técnica deverá fazer parte do envelope da documentação. Esta visita deverá ser realizada até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo licitatório, devendo ser agendada com a funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER, pelo fone (048) 3272-8681 no horário de expediente da secretaria, conforme Anexo VIII do Edital**

**b) As empresas participantes deverão apresentar junto à documentação exigida no seu respectivo envelope, atestado de capacidade técnica fornecido por município com população igual ou superior o da licitante (fonte de comprovação IBGE).**

**7.4** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2deste editaldeverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

1. **Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
2. **Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**
3. **Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente**.

**7.6 –** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aosTributos Federaise ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.7 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.7.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.7.2 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.8.1 –** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.8.2 –** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**7.8.3** – Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.8.4 –** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação após estes períodos os mesmos serão descartados;

**7.8.4.1 – O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.**

**8 – DO JULGAMENTO**

**8.1 –** **Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

**c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

**d)** as que conflitarem com a legislação em vigor;

**e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 – Da Proposta de Preços, deste edital;

**8.1.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.2** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO MENSAL”.**

**8.3** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1** – Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**a)** das licitantes credenciadas;

**b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;

**d)** da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

**9.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

**10 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL (IS)**

**10.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto**(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**10.2 –** Serão desclassificadas as licitantes que apresentem amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no **Anexo II** deste Edital, estando sujeita as penalidades previstas.

**11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 –** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamentetal intenção, com o devido registro em ata sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** paraa apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6 -** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - Em não havendo recurso o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.9** - Em havendo recurso caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

**11.10** – As impugnações, recursos e contra-razões, deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, Praça Anchieta**,** nº 10 - Bairro: Centro, Antônio Carlos/SC – CEP: 88180.000.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Homologado e Adjudicado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

**12.2 -** A convocação da vencedora será formalizada pela Secretaria solicitante e conterá o local em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento

**12.3–** Avencedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, para retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

**12.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes

**12.5 –** Concluído o processo licitatório a(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura.

**12.5.1 –** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á as penalidades previstas neste Edital;

**12.5.2** – Neste caso, será observada a ordem de classificação das licitantes classificadas, sendo averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.6 –** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7 –** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.8 –** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1 -** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** - O pagamento será:

**14.2.1** - Efetivado mediante apresentação da nota **Fiscal Eletrônica** que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**14.2.2** **-** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, em até o **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, acompanhada da **Nota Fiscal Eletrônica,** com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

**14.2.3 -** O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal** **Eletrônica**, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

**14.2.4** - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito do Federais, FGTS, Estaduais e Municipais.

**14.3** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,** constituindo-se na única remuneração devida.

**14.4 -** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**14.5** - O pagamento não será passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrera prazo superior ao previsto no edital.

**15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2016 consignadas no sob o nº (60) 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.21.000039.**

**16 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**16.1.2** - Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido no Anexo I e Anexo II, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

**16.1.3** - Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**16.1.4** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

**16.1.5** - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.1.6** - Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**16.1.7 -** Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

**16.1.8** - Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente a execução do objeto da presente licitação.

**16.1.9** - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

**16.1.10** – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar a Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**16.1.11** – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**16.1.12** – Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.1.13**– Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**16.1.14** - Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante.

**16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:**

**16.2.1 -** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**16.2.2 -** Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

**16.2.3 -** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

**16.2.4 -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente licitação;

**16.2.5 -** Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº10. 520.

**16.2.6**- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**17.2** - Penalidades que poderão ser cominadas as licitantes:

**I – Multa**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou empenho, a contar dos 3° dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 5% no caso da Contratada não entregue o material e instalação ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento as condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**16.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**17.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**17.5 –** Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**18.1** – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos sanáveis na apresentação das propostas ou documentos de habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo do PREGOEIRO a análise de tais falhas ou defeitos**.**

**18.1.1** – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá o PREGOEIRO verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

**18.1.2** – O PREGOEIRO poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

**18.2** – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pelo Pregoeiro com registro em ata.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 –** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação e Compras, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Prefeitura.

**19.2 –** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**19.3** - É facultado ao pregoeiroou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4 –** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5 –** A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7 –** Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos sito a Praça Anchieta, nº. 10, Centro, CEP: 88 Antônio Carlos/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos números telefônicos: (48) 3272 8617 - 3272-8618, pelo e-mail: [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [administração@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administração@antoniocarlos.sc.gov.br)

**19.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**19.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Antônio Carlos, 01 de março de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CRALOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, INCLUINDO SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS,** **PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** | **MÊS** | **12** | **500,00** | **6.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **6.000,00** |

**TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO R$: 6.000,00 (seis mil reais).**

**OBS:**

01 – O serviço para implantação e configuração do sistema decorrente da primeira visita ao cliente correrão por conta da contratada.

02 – A título de treinamento de novos usuários, será de responsabilidade da contratante ao custo de:

- Deslocamento diário para atendimento no cliente – **R$ 177,12 (cento e setenta e sete reais e doze centavos)**

- Hora-Trabalhada no cliente – **R$ 76,36 (setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVOS**

**1.1- OBJETO**

Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos S/C, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

**1.2 - JUSTIFICATIVA**

|  |
| --- |
| **O Sistema de Gestão de Saúde visa:** |
| 1. Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde; |
| 1. Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada; |
| 1. Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão; |
| 1. Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Itapema; |
| 1. Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos; |
| 1. Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde do Município possibilitando um melhor planejamento das ações; |
| 1. Implantação de sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades; |
| 1. Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde; |
| 1. Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral; |
| 1. Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados. |

**1.3 - ABRANGÊNCIA**

O sistema objeto deste edital deverá ser instalado em um Datacenter do Município de Antônio Carlos S/C, sem limites de número de equipamentos e usuários da saúde do município.

**2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| Este Projeto Básico destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo: |
| 1. Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos; |
| 1. Serviços de implantação e conversão dos dados do sistema de Gestão da Saúde e configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do município para todos os módulos; |

**2.1-** **Implantação do sistema**

|  |
| --- |
| **2.2.1** – A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores e Equipamentos de Mobilidade que o Município de Antônio Carlos S/C determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. |
| **2.2.2** – Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas: |
| **a)** entrega instalação e configuração do sistema licitado; |
| **b)** customização do sistema; |
| **c)** adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos; |
| **d)** parametrização inicial de tabelas e cadastros; |
| **e)** estruturação de acesso e habilitações dos usuários. |
| **2.2.3** – A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital. |
| **2.2.4** – Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. |
| **2.2.5** – A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade. |
| **2.2.6** – A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato. |

**2.3 - Treinamento**

|  |
| --- |
| **2.3.1** - A contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade com no mínimo 72 horas de capacitação. |
| **2.3.2** - Todos os recursos e material necessário pra o treinamento deverá ser por conta da contratada. |
| **2.3.3** - As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes. |
| **2.3.4** - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso. |
| **2.3.5** - A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço. |
| **2.3.6** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores, conteúdo, etc.... |

**2.4 - Suporte Técnico**

|  |
| --- |
| **2.4.1** – Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 365 dias do ano. |
| **2.4.2** - A contratada devera disponibilizar Help Desk, através de um serviço de 0800 ou outro serviço telefônico gratuito, via chat, exceto comunicação do tipo VOIP ou Skype, |
| **a)** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; |
| **b)** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. |
| **c)** Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc., |
| **d)** Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. |
| **2.4.3** – No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados. |
| **2.4.4** – A Contratada deverá disponibilizar um gerente de projetos não inferior a 40 horas mensais durante o período de implantação do sistema. |

## 2.5 - Manutenção

|  |
| --- |
| **2.5.1** - A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato. |
| **2.5.2** - Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. |
| **2.5.3** - A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Antônio Carlos S/C, durante a vigência contratual. |

**3.0** – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **3.1** – A empresa para participar do processo licitatório deverá realizar uma visita técnica ao município de Antônio Carlos, SC, para conhecer a estrutura e os locais onde deverá ser instalado e configurado a solução licitada. Este documento da visita técnica deverá fazer parte do envelope da documentação. Esta visita deverá ser realizada até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo licitatório, devendo ser agendada, por telefone, em horário de expediente da secretaria e com funcionário da mesma. |
| **3.2** - As empresas participantes deverão apresentar junto à documentação exigida no seu respectivo envelope, atestado de capacidade técnica fornecido por município com população igual ou superior o da licitante (fonte de comprovação IBGE). |

**4.0 - TERMO DE ACEITE**

|  |
| --- |
| **4.1** – Para iniciar a implantação a empresa deverá realizar um teste de conformidade para a equipe de TI da secretaria municipal da saúde do município onde a mesma comprovará todas as funções solicitadas neste edital. Este teste será marcado posteriormente a declaração do vencedor do certame. |
| **4.2** – Após a realização do Teste de Conformidade será emitido um Termo de Aceite com a aprovação pelo Município de Antônio Carlos S/C. |

**5.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

|  |
| --- |
| **5.1** – Os pagamentos deverão ser realizados conforme as etapas de implantação definidas pela equipe de gestão da secretaria, nas quais terão os módulos que compõem cada uma delas e respectivamente os valores relacionados à implantação e a manutenção de cada etapa definida. |
| **5.2** – As empresas participantes deverão apresentar suas propostas dentro do padrão das etapas definidas no cronograma que acompanhará o presente documento. |

**6.0 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
| **6.1** – O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos integrados entre si, desde que atenda todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde. |

**7.0 - AMBIENTE TECNOLÓGICO OBRIGATÓRIO**

|  |
| --- |
| **7.1 - Os servidores a serem utilizados**: A aplicação deverá rodar em MS Windows 2003 ou superior ou Linux, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados. |
| **7.1.1** - Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 23 ou superior. |
| **7.1.2** - A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas. |
| **7.2 - O banco de dados a ser utilizado**: Pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico. |
| **7.2.1** - O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (*crash*) do sistema. |
| **7.2.2** - Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (*deadlock*). |
| **7.2.3** - O banco de dados adotado deve possui mecanismo para backup’s online permitindo sua restauração *point-in-time*, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado. |
| **7.2.4** - O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices B-Tree, rTree e hash permitindo a melhor escolha para cada situação. |
| **7.2.5** - Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados). |
| **7.2.6** - O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural. |

**8.0 - TECNOLOGIA REQUISITADA OBRIGATÓRIA**

|  |
| --- |
| **8.1** O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da contratante, sua intranet ou ainda através da internet (web) utilizando servidores com sistemas operacionais Windows e Linux. As aplicações desktop, que não serão utilizadas através de browsers, deve permitir sua utilização através de servidores de terminais (Windows Terminal Services, NoMachine, Go Global ou outros). Todas as licenças necessárias para utilização das aplicações via servidores de terminal devem ter seu custo absorvido pelo fornecedor da solução, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues aos responsáveis pelo seu ambiente tecnológico. |
| **8.1.1** - Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial. |
| **8.1.2** - O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais. |
| **8.1.3** - A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez. A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a contratante assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada. |
| **8.1.4** - A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas. |

**9.0 - INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS**

**9.1 – A solução ofertada deverá possibilitar a integração com o e-SUS AB ou qualquer outro sistema informatizado exigido pelo Ministério da Saúde, permitindo de maneira prática a migração dos dados registrados na base de dados da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos S/C e a transmissão para os demais sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde.**

**Especificações Técnicas/Funcionais Obrigatórias:**

1. **Cadastros e Funcionalidades Gerais**

|  |
| --- |
| **1.01** - Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros. |
| **1.02** - Permitir vincular Bairros e Logradouros, |
| a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários. |
| **1.03** - Possuir cadastro de Ceps. |
| **1.04** - Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo. |
| **1.05** - Possuir cadastro de UFs, Municipios e Localidades. |
| **1.06** - Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes. |
| **1.07** - Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB. |
| **1.08** - Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações). |
| **1.09** - Possuir cadastro de Nacionalidades. |
| **1.10** - Possuir cadastro de Situações do Usuário. |
| **1.11** - Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade |
| **1.12** - Cadastro de Pacientes com as características descritas abaixo: |
| **1.12.1** - Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado. |
| **1.12.2** - Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Carteira Profissional série. |
| **1.12.3** - Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão. |
| **1.12.4** - Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP |
| **1.12.5** - Possuir campos para registro do Número de Titulo de Eleitor, Zona e Seção do mesmo |
| **1.12.6** - Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em geo-referenciamento. |
| **1.12.7** - Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro(a) e caso não seja, qual sua nacionalidade. |
| **1.12.8** - Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade. |
| **1.12.9** - Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência. |
| **1.12.10** - Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail. |
| **1.12.11** - Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia. |
| **1.12.12** - Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado. |
| **1.12.13** - Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento. |
| **1.12.14** - Possuir funcionalidade para registro das deficiências das quais o paciente é portador. |
| **1.12.15** - Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente |
| **1.13** - Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto. |
| **1.14** - Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto. |
| **1.15** - Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde. |
| **1.16** - Deve possuir mecanismo para impressão dos cartões municipais da saúde no layout a ser definido para contratante. |
| **1.17** - Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante. |
| **1.18** - Possuir cadastro de tipos de deficiências |
| **1.19** - Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações: |
| **1.19.1** - Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde) |
| **1.19.2** - Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento |
| **1.19.3** - Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum,1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos |
| **1.19.4** - Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento |
| **1.19.5** - Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado) |
| **1.19.6** - Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena) |
| **1.19.7** - Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada. |
| **1.20** - Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (SMS/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de SMS/e-mail. |
| **1.21** - Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens |
| **1.22** - Possuir mecanismo de envio de SMS/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado. |
| **1.23** - Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS. |

**2 – Almoxarifados/Estoques/Farmácia**

|  |
| --- |
| 2.01 - Possuir cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, Razão Social, Logradouro, Bairro, Complemento, Cidade, Cep, UF, Telefone, Fax, E-mail, Responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu Número de Alvará, Número da Licença, Número da Licença Especial e o tipo do Fornecedor. |
| **2.02** - Deve possui cadastro de Motivos de Acertos de Estoque |
| **2.03** - Possuir cadastro de fabricantes |
| **2.04** - Possuir cadastro de centros de custo |
| **2.05** - Possuir cadastro de listas de entorpecentes |
| **2.06** - Possuir cadastro de Grupos de Materiais com seus respectivos subgrupos |
| **2.07** - Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento |
| **2.08** - O sistema deve permitir que possam ser definidos os Materiais e Medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade |
| **2.09** - Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo. |
| **2.10** - Deve possuir cadastro de DCB’s (Denominação Comum Brasileira) |
| **2.11** - Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para Material, Apresentação em cada ponto de distribuição de Materiais/Medicamentos em funcionamento na contratante |
| **2.12** - Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque. |
| **2.13** - Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque. |
| **2.14** - Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, Material, Fornecedores, Unidade de Saúde, Centro de Custo, Localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações |
| **2.15** - Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o Paciente, Ponto de Distribuição aonde o mesmo deverá retirar o medicamento, Observação, Medicamento/Forma de Apresentação e Quantidade a ser dispensada |
| **2.16** - Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição. |
| **2.17** - Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor. |
| **2.18** - Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde esta sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante |
| **2.19** - Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações |
| **2.20** - O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada. |
| **2.21** - Deve possui funcionalidade para emissão do extrato da compra. |
| **2.22** - Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e calculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra. |
| **2.23** - Deve possui mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários. |
| **2.24** - A aplicação deve possui funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível. |
| **2.25** - Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo. |
| **2.26** - O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição. |
| **2.27** - O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real. |
| **2.28** - Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materias e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração. |
| **2.29** - Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence. |
| **2.30** - Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada. |
| **2.31** - Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as última dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido. |
| **2.32** - Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos. |
| **2.33** - Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida. |
| **2.34** - Deve possui parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra. |
| **2.35** - Possui parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída |
| **2.36** - Deve possui parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento. |
| **2.37** - Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa realizar uma saída informando apenas o centro de custo |
| **2.38** - Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo. |
| **2.39** - Deve possui parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento. |
| **2.40** - Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento. |
| **2.41** - Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas. |
| **2.42** - Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos |
| **2.43** - Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado. |
| **2.44** - Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima. |
| **2.45** - O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos |
| **2.46** - Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima. |
| **2.47** - Fazer o controle medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA, fazendo a emissão dos relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO (Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial) Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias. |
| **2.48** - Possibilitar o controle dos antibióticos em conformidade com os padrões da ANVISA. |
| **2.49** – Integração com o sistema HORUS/MS |
| **2.50** - Exportação de informações para o sistema HORUS/MS. |

###### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**CREDENCIAMENTO**

**(Interessados ou seus Representantes)**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................................., portador(a) da Cédula de Identidade n° .................................. e CPF n° .........................................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, na modalidade LICITAÇÃO 19/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2016, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..................................... visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data ........................................................

................................................................................................

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)

###### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, DECLARA, o **pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** de acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, **Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e Anexo II e nas condições previstas neste Edital e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

**ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

### MINUTA DE CONTRATO Nº........./2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede a Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal em exercício Sr Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2 e CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 14/2016 e Processo Nº 19/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis,** conforme especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA** **SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.2** – Pelo prestação dos serviços ora contratados a Contratante pagara o valor mensal é de R$ ..... (..................) perfazendo o Valor Total de R$................ (.............)pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

**2.3** - O serviço para implantação e configuração do sistema decorrente da primeira visita ao cliente correrão por conta da contratada.

**2.4** - O preço para serviços técnicos trabalhado no cliente é de **R$ 177,12 (cento e setenta e sete reais e doze centavos)** a hora, acrescido de deslocamento para atendimento ao cliente o valor de **R$ 76,36 (setenta e seis reais e trinta e seis centavos)** a diária.

**CLÁUSULA** **TERCEIRA: DOS SERVIÇOS**

**3.1-** Os serviços contratados serão executados de conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 e seus anexos.

**3.2 -** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados mediante solicitação ou ordem de serviço especifica emitida pela Secretaria solicitante.

3.3 - A CONTRATADA se responsabiliza pela locomoção e transporte seu e de seus empregados até o local de execução dos serviços, objeto do presente edital.

**CLÁUSULA** **QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até o **15(quinze) dias úteis**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da **Nota Fiscal Eletrônica,** com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

**4.2 -** O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal** **Eletrônica**, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

**4.3 -** É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

##### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

**5.1 -** O preço ora ajustado é fixo, nos de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

**5.2 -** Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços objeto deste contrato, será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

**CLÁUSULA** **SEXTA: DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**6.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**6.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à Contratada:

**I – Multa**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar dos 3° dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

**b) 5**% no caso da Contratada não entregar o material e instalação ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento as condições de fornecimento, exceto prazo de entrega e instalação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Fraudar a execução do contrato;

**c)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**6.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital. A prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**6.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

**6.5 –** Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA** **SÉTIMA: DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**7.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.1.1** - Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido no Anexo I e Anexo II e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

**7.1.2** - Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**7.1.3** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

**7.1.4** - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.1.5** - Permitir a contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**7.1.6 -** Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

**7.1.7** - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

**7.1.8** - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

**7.1.9** – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar a Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**7.1.10** – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**7.1.11** – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.1.12**– Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**7.1.13** - Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante.

**7.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:**

**7.2.1 -** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.2.2 -** Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

**7.2.3 -** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

**7.2.4 -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**7.2.5 -** Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº10. 520.

**7.2.6**- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**CLÁUSULA** **OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

**8.2** - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

**8.3** - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**8.4** - O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA** **NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1 -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **- DA VINCULAÇÃO**

**10.1 -** O presente contrato vincula-se as disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital de Licitação nº 19/2016 – Pregão Presencial, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A rescisão do presente poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

**11.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2016 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:**

**(60) 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.21.000039**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1-** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos, .... de ..................... de 2016.

## ANTÔNIO PAULO REMOR SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | NOME: |

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, *(nome completo)*, responsável técnico da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto do Pregão acima identificado, bem como das características e detalhes dos serviços, a estrutura e os locais onde deverá ser instalado e configurado a solução licitada.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

*(Local e Data)*

*(Identificação e assinatura do* responsável técnico *da empresa).*